



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR PABLO FLORENTINO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 14 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UMA GRATIFICAÇÃO DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS QUE ATUAM DIRETAMENTE EM SALAS DE VACINAÇÃO E REDE DE FRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Gratificação de Função de Vacinador, para enfermeiros e técnicos de enfermagem que, além das funções oriundas do seu cargo, atuam habitualmente em salas de vacinação e rede de frio, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Anchieta/ES.

Art. 2º: A concessão da gratificação será discricionária ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante disponibilidade orçamentária do município.

Art. 3º: É vedada a cumulação desta gratificação com eventual percepção de outra gratificação de natureza similar.

Art. 4º: Em campanhas de vacinação, os servidores que, possuindo o curso de vacinador, atuarem como vacinadores, e que não percebam habitualmente a gratificação, por não exercerem a atividade de vacinador, terão direito à gratificação instituída por esta Lei, nos respectivos meses em que forem realizadas as campanhas.

Art. 5º: A gratificação considerará um mês completo, para fins de pagamento, o exercício de 15 (quinze) ou mais dias, intercalados ou não.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º: As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Urias Simões dos Santos, 14 de maio de 2025.

Pablo Florentino Pereira
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a vacinação é de extrema importância na prevenção de doenças imunopreveníveis, tais como: Sarampo, Rubéola, Caxumba, Coqueluche, Difteria, Tétano, Poliomelite, dentre outras, que são responsáveis por complicações temporárias ou definitivas, incluindo a morte do indivíduo acometido.

Para tanto, a prática da vacinação inclui conhecimento técnico específico, sendo necessário uma capacitação de raciocínio lógico, leituras constantes de Notas Técnicas com orientações sobre mudanças temporárias ou permanentes referente aos protocolos de imunizações, dedicação constante nos estudos de cada tipo de vacina e gerenciamento da sala de vacinação.

Os profissionais responsáveis por tais procedimentos, além de triar o cartão de vacina e administrar as vacinas, necessariamente devem registrar cada dose, especificando cada vacina, lote, data de validade, fabricante, dentre outras informações no sistema de informação do Vacina e Confia, plataforma própria do estado.

Além do mais, conclui-se que a atividade desempenhada por um profissional vacinador e todas as suas responsabilidades para prestar a devida assistência à população acaba por desenvolver um desgaste físico e mental no desenvolvimento do seu trabalho na sala de vacina.

Atualmente em nosso município existem cerca de 16 (dezesesseis) profissionais vacinadores, que lidam diariamente com a complexidade do cargo.

Assim, este presente Projeto de Lei visa garantir uma valorização dos profissionais da saúde municipal, que atuam como vacinadores.

Por isso, conto com a sabedoria dos nobres para apreciação e aprovação desta matéria.

Anchieta/ES, 14 de maio de 2025.

Pablo Florentino Pereira

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003300370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Pablo Florentino** em 15/05/2025 09:42

Checksum: **283893D7E39D9027B5A1E437C5229FD233B9A84C76E84809236812FEB40A6139**

